

Processo n.: @REC 18/00858679

Assunto: Recurso interposto contra a Decisão Singular exarada no Processo n. @REC-15/00663848

Interessados: Costão do Santinho Turismo e Lazer Ltda. e Fernando Marcondes de Mattos

Procuradores: Marlise Maria Magro e Aroldo Joaquim Camillo

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 825/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Dar provimento ao Recurso interposto contra a Decisão Singular n. 569/2018 proferida no Recurso de Embargos de Declaração n. REC-15/00663848, para cancelar os termos do aludido Despacho e conhecer do mencionado Recurso, determinando o seu regular prosseguimento.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Interessados e procuradores retronominados e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

Ata n.: 23/2020

Data da sessão n.: 26/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC